

XXVI ENCONTRO PAULISTANO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REGULAMENTO

Art. 1º O XXVI ENCONTRO PAULISTANO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, convocado conforme determinam o Estatuto (Lei Municipal 11.315 de 1992) e o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência/CMPD, será organizado e realizado de acordo com este REGULAMENTO aprovado na Reunião Plenária de 23/07/2016. O XXVI ENCONTRO PAULISTANO deverá promover o debate aberto e democrático, construtivo e respeitoso, das questões de políticas públicas voltada às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO I - DATA, LOCAL E PAUTA DO ENCONTRO.

Art. 2º O XXVI ENCONTRO PAULISTANO será realizado no dia 06 de agosto de 2016, com início às 12h e término às 17h00, na Câmara Municipal, Viaduto Jacareí, nº 100 - Centro e tratará exclusivamente dos seguintes assuntos:

- a) Prestação de contas da atual gestão – período set/2015 a jul/2016;
- b) Apresentação da Lei 13.146/07/2015 -Brasileira de Inclusão- LBI;
- c) Reavaliação e Definição de propostas e diretrizes de ação;

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. O XXVI ENCONTRO PAULISTANO será aberto a participação de todas as pessoas interessadas na causa das pessoas com deficiência desde que devidamente inscritas.

Art. 4º. As inscrições estarão abertas a partir do dia 05/07/2016 e se encerrarão às 17h00 do dia 28/07/2016, conforme determina o Artigo 5º.

Art. 5º. As inscrições serão feitas da seguinte forma.

- I. No Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência em dia e horário normal de expediente, de segunda a sexta, das 09h00 às 18h00, com protocolo de recebimento e ficha de cadastro devidamente preenchida e/ou atualizada.
- II. Pelo correio. O (a) interessado (a) deverá preencher a ficha de inscrição e enviá-la com “aviso de recebimento” para o endereço: Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar- CEP 01009-905 – Centro.

- III. Pela internet no endereço cmpdencontropaulistano@prefeitura.sp.gov.br, pelo site (link exclusivo para o evento) com confirmação do recebimento, com acessibilidade para Pessoas com Deficiência Visual. O CMPD deverá confirmar o recebimento da inscrição
- IV. Nas reuniões e atividades do CMPD.

Parágrafo Único. A pessoa inscrita pela internet deverá verificar se seu nome consta na lista publicada no site do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD impreterivelmente até dia 29/07/2016.

Art. 6º A Comissão Organizadora do XXVI Encontro Paulistano deverá propiciar as condições necessárias de comunicação para pessoas com deficiência sensoriais – visuais, auditivos e surdo cegos.

Art. 7º Serão considerados/as participantes do XXVI ENCONTRO PAULISTANO as pessoas inscritas e posteriormente credenciadas no local do encontro.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Terão direito a voz e voto os participantes qualificados como pessoas com deficiência, residentes no Município de São Paulo e devidamente cadastradas no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. (Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei 11.315 de 1992, Estatuto do Conselho) e credenciadas no dia do XXVI ENCONTRO PAULISTANO. As pessoas com deficiência intelectual e as com deficiência múltipla poderão ser representadas por seus representantes legais.

§ 1º Responsável por pessoa com deficiência menor de idade deverá apresentar documento comprobatório (pai/mãe/tutor)

§ 2º Representante de pessoa com deficiência intelectual ou múltipla maior de 18 anos deverá apresentar tutela ou curatela.

Art. 9º Terão direito a voz:

- a) os participantes residentes no Município de São Paulo interessados em contribuir com o trabalho das pessoas com deficiência pelos seus direitos de cidadania;
- b) os convidados pela Comissão Organizadora do XXVI Encontro Paulistano.

Art. 10. Colaboradores/as são as pessoas que de forma voluntária irão trabalhar no dia do evento, desempenhando atividades definidas pela Comissão Organizadora do XXVI Encontro Paulistano e somente por esta serão credenciados/as.

CAPÍTULO IV - DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Cada participante será identificado e qualificado de seus direitos através de crachás, a saber:

- Crachá vermelho para os/as participantes com direito a voz e voto;
- Crachá amarelo para os/as participantes com direito a voz;

- Crachá verde para equipe de apoio;
- Crachá branco para Convidados;
- Crachá azul para voluntários da sala de apoio.

CAPÍTULO V - DA MESA DIRETORA E DOS TRABALHOS.

Art. 12. O XXVI ENCONTRO PAULISTANO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA será presidido/a por pessoa indicada pela Comissão Organizadora do XXVI Encontro Paulistano.

§ 1º Os demais componentes da Mesa Diretora, no máximo 4 (quatro), serão indicados pela Plenária.

§ 2º A indicação dos palestrantes será de competência da Comissão Organizadora do XXVI Encontro Paulistano.

CAPÍTULO VI – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13. As atividades do XXVI ENCONTRO PAULISTANO se desenvolverão de acordo com a seguinte programação:

- 12h00 - Credenciamento
- 13h00 - Abertura montagem da mesa de trabalho
- 13h30 - Leitura do regimento
- 14h00 - Prestação de contas
- 14h30 - Apresentação da LBI
- 16h30 - Moções
- 17h00 - Encerramento

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do XXVI Encontro Paulistano, podendo esta, submetê-los à apreciação da Plenária.

Art. 15. Não será permitido trajar ou portar material de campanha eleitoral de qualquer natureza.